

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Alcoutim

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 1
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	18/12/2017
Observações:	Disponível em: http://www.ersar.pt/pt/consumidor/tarifas-dos-servicos/encargos-tarifarios/pesquisa-por-concelho

TARIFÁRIO PARA O ANO 2017

			ÁGUA	SANEAMENTO	RESÍDUOS URBANOS
UTILIZADORES DOMÉSTICOS					
Tarifa de disponibilidade (€/30 dias)	1º nível	até 25 mm	1,4991	1,4991	0,4997
	2º nível	superior a 25 e até 30 mm	1,6491		
	3º nível	superior a 30 e até 50 mm	1,7490		
	4º nível	superior a 50 e até 100 mm	1,9989		
	5º nível	superior a 100 mm	2,4986		
Tarifa variável (m³/30 dias)	1º escalão	0 a 5 m³	0,2456	0,2456	0,0763
	2º escalão	6 a 15 m³	0,4093	0,4093	
	3º escalão	16 a 25 m³	0,5526	0,5526	
	4º escalão	superior a 25 m³	1,0950	1,0950	
UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS					
Tarifa de disponibilidade (€/30 dias)	1º nível	até 20 mm	1,5991	1,5991	2,4986
	2º nível	superior a 20 e até 30 mm	1,6491		
	3º nível	superior a 30 e até 50 mm	1,7490		
	4º nível	superior a 50 e até 100 mm	1,9918		
	5º nível	superior a 100 mm	2,4986		
Tarifa variável (m³/30 dias)	esclão único		0,5526	0,5526	0,1124
UTILIZADORES DOMÉSTICOS - SOCIAL					
tarifa de disponibilidade (€/30 dias)	nível único		0,0000	0,0000	0,0000
tarifa variável (m³/30 dias)	1º escalão	0 a 15m³	0,2456	0,2456	0,0763
	2º escalão	16 a 25 m³	0,5526	0,5526	
	3º escalão	superior a 25 m³	1,0950	1,0950	
UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - SOCIAL					
tarifa de disponibilidade (€/30 dias)	1º nível	até 20 mm	0,7995	0,7995	1,2493
	2º nível	superior a 20 e até 30 mm	0,8246		
	3º nível	superior a 30 e até 50 mm	0,8736		
	4º nível	superior a 50 e até 100 mm	0,9994		
	5º nível	superior a 100 mm	1,2493		
tarifa variável (m³/30 dias)	esclão único		0,2764	0,2764	0,0562

Notas:

- a) O volume de águas residuais corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de 0,9 ao volume de água consumido;
- b) As tarifas estão sujeitas ao pagamento de IVA à taxa legal em vigor.

APROVADO EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ENTRADA EM VIGOR

14 de dezembro de 2016
1 de janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Alcoutim

Ano	2016
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Paginas 25-27
Fonte	Retirado do site
Data de receção / última consulta	18/12/2017
Observações:	Disponível em: http://cms.cm-alcoutim.pt.vf-host.com//upload_files/client_id_1/website_id_1/Servicos/Regulamentos/Ambiente/Abastecimento%20de%20Agua_revisto_2016.pdf

CAPÍTULO V
ESTRUTURA TARIFÁRIA E FACTURAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECÇÃO I
ESTRUTURA TARIFÁRIA

Artigo 58.º

Incidência

1 – Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 – Para efeitos da determinação das tarifas de disponibilidade e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 59.º

Estrutura tarifária

1 – Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

- a) A tarifa de disponibilidade de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
- b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em euros por metro cúbico de água por cada trinta dias;
- c) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela Entidade Gestora relativo à taxa de recursos hídricos (TRH), nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, e do Despacho n.º 484/2009, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 9 de janeiro.

2 – As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

- a) Manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no Artigo 62.º;
- b) Fornecimento de água;
- c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;
- d) Disponibilização e instalação de contador individual;
- e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Entidade Gestora;
- f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
- g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 – Para além das tarifas do serviço de abastecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

- a) Execução de ramais de ligação, de acordo com o previsto no Artigo 62.º;
- b) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
- c) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
- d) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
- e) Leitura extraordinária de consumos de água;
- f) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
- g) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
- h) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
- i) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública.

4 – Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e este proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea c) do número anterior.

Artigo 60.º

Tarifa de disponibilidade

1 – Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa de disponibilidade única, expressa em euros por cada trinta dias.

2 – Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa de disponibilidade prevista para os utilizadores não-domésticos.

3 – Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa de disponibilidade cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 – Não é devida tarifa de disponibilidade se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

5 – A tarifa de disponibilidade faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

- 1) 1.º nível: até 20 mm;
- 2) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
- 3) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
- 4) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
- 5) 5.º nível: superior a 100 mm.

Artigo 61.º

Tarifa variável

1 – A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em metros cúbicos de água por cada trinta dias:

- a) 1.º escalão: até 5;
- b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
- c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
- d) 4.º escalão: superior a 25.

2 – O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 – A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

4 – A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.